



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 085/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ - TJPA E A EMPRESA  
BIOFAR HOSPITALAR EIRELI, PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO  
HOSPITALAR - ÁLCOOL ETÍLICO 70%.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DEBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **BIOFAR HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.056.683/0001-27, estabelecida na Rua da Providência, Alameda Esmeralda, 5B, Bairro Coqueiro, Belém-PA, CEP: 67.015-260, Telefone: (91) 3353.1360// 99393.9352, E-mail: [marcia@biofarhospitalar.com.br](mailto:marcia@biofarhospitalar.com.br), neste ato representada legalmente pela **Sra. PAULA ARCOVERDE BARATA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.902.052-36, portadora da Cédula de Identidade nº 609.7295-SSP/PA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021/FSCMP e aos termos do processo Siga-DOC PA-PRO-2021/02971 onde foi instruída a adesão à Ata de Registro de Preços nº 120/2021 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Processo Administrativo nº 750648/2021), nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 991/2020.

LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2937685.19638282-658 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 13/12/2021 10:05



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração do CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR - ÁLCOOL ETÍLICO 70%**, a fim de abastecer e atender o período de 12 (doze) meses às necessidades do CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência anexo ao presente instrumento, a proposta da CONTRATADA e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Álcool etílico hidratado, produto hospitalar, na concentração de 70º INPM (70% em peso), forma líquida, incolor, indicado como antisséptico tópico, forma de apresentação frasco descartável, contendo 1000mL. No rótulo do produto deverá conter: indicação de uso, modo de usar, composição, número de lote e validade mínima de dois anos da época da entrega. Embalagem contendo dados de rotulagem conforme Portaria MS-	UND/ FRASCO 1000ML	ITAJÁ	3.000	6,45	19.350,00

LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2937685.19638282-658 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 13/12/2021 10:05



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

SVS nº 01, de 23/01/96 Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Registro na ANVISA.					
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>19.350,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, ao CONTRATANTE no Almoxarifado Central do TJP, localizado à Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, bairro Parque Verde. Belém-Pará, CEP 66.635-110, no horário compreendido entre 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 19.350,00** (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais), com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Estão incluídos no preço, referente a venda dos produtos, todos os custos e despesas com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como, taxas, impostos, seguros, tributos, transportes e demais despesas necessárias a satisfatória venda dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente da CONTRATADA, a ser informada na oportunidade da entrega do produto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos por parte do CONTRATANTE. Caso haja erros na quantidade ou na qualidade do produto entregue pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos produtos até a regularização das pendências da entrega, caso em que a CONTRATADA não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

Caso haja alguma irregularidade detectada pelo CONTRATANTE na quantidade ou especificação dos produtos entregues pela CONTRATADA aquela reterá o pagamento até

LCT





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

que sejam solucionadas as pendências apontadas, hipótese em que a CONTRATADA não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

Na oportunidade do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme estabelece o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo comprovar a sua atual regularidade com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, com o INSS e com o FGTS. Caso haja alguma irregularidade seja detectada pelo CONTRATANTE, esta reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências verificadas, hipótese em que a CONTRATADA não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária/funcionais programáticas:

04101.02.122.1421.8193;

04101.02.122.1421.8194;

04101.02.122.1421.8195;

04102.02.122.1421.8659;

04102.02.122.1421.8669;

04102.02.122.1421.8670.

Elemento de despesa 339030 / Fonte 0118; 0101.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Contrato, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos;

Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue deste contrato;

A entrega do objeto deve ser com nota fiscal eletrônica de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).

A entrega do objeto em desacordo com o especificado neste Contrato, deverá ser trocado no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação do erro.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

LCT



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;  
Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, às especificações constantes neste Contrato;

Observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas no prazo de cinco dias úteis;

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor.

Proceder o atesto das notas fiscais através da fiscalização do Almoarifado Central e encaminhar para pagamento;

Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, após a efetiva entrega do material.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÃO**

À CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente contrato, é vedado:

I. fraudar de qualquer maneira o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas do CONTRATANTE.

II. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

III. receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

IV. contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em

LCT



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

IV. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente contrato;

V. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

VI. dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da contratada, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

Obriga-se a CONTRATADA na execução do presente contrato a informar prontamente, por escrito, ao CONTRATANTE sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao CONTRATO e conferirá ao CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

As presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

LCT





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS SOBRE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.420/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

LCT



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 ; e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pelo CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Conforme previsto no caput do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, combinado com o disposto no caput do artigo 11 da Lei Estadual n.º 6.474/2002, e artigo 29 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento de contrato administrativo decorrente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido no presente certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF do Governo Federal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

LCT



PAPRO202102971V02







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula seguinte e demais cominações legais.

O atraso injustificado na execução do fornecimento ou a inexecução total ou parcial do mesmo sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou judicialmente conforme previsto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados:

- de 0,033% sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item supramencionado;
- de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a rescisão, em conformidade ao disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e aplicações de sanções administrativas previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III- A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

LCT



PAPH0202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

VIII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidente do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII - A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

XVII - Descumprimento da proibição Constitucional de manter menor de dezoito anos idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de dar qualquer trabalho a menores de menores de dezesseis anos trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII desta cláusula;

LCT



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º046/2021/FSCMP.

II – Termo de Referência

III - Proposta da CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 71 da mesma Lei.

O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato fica sob responsabilidade do servidor Thiago da Silva Soares, Matrícula: 6359-2. Os contatos serão realizados através do telefone: Telefone: (91) 8428-1705. Email:Thiago.soares@tjpa.jus.br.

- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de

LCT



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor.

– A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, como condição para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determina o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Belém/PA, 09 de dezembro de 2021.

**DEBORA MORAES GOMES**  
Secretária de Administração

BIOFAR  
HOSPITALAR  
LTDA:19056683000127  
127

Assinado de forma digital  
por BIOFAR HOSPITALAR  
Dados: 2021.12.09  
17:41:00 -03'00'

**PAULA ARCOVERDE BARATA**  
BIOFAR HOSPITALAR EIRELI

**Testemunhas:**

**LENNE CHAVES  
PINTO DA SILVA  
TORRES:64998**

Assinado de forma digital por LENNE  
CHAVES PINTO DA SILVA TORRES:64998  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-  
JUS Institucional - A3, ou=20937130000162,  
ou=Tribunal de Justiça do Pará - TJP, ou=SERVIDOR, ou=LENNE CHAVES PINTO  
DA SILVA TORRES:64998  
Dados: 2021.12.10 08:18:16 -03'00'

**CPF:**

**HELEN ROSE DA  
SILVA SARAIVA  
ALMEIDA:63860**

Assinado de forma digital por HELEN ROSE DA  
SILVA SARAIVA ALMEIDA:63860  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-  
JUS Institucional - A3, ou=16935617000139,  
ou=TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ-TJP, ou=Servidor, ou=HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA  
ALMEIDA:63860  
Dados: 2021.12.10 08:20:52 -03'00'

**CPF:**

LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada  
pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2937685.19638282-658 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 13/12/2021 10:05



PAPRO202102971V02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

# Aquisição álcool líquido etílico hidratado a 70% Ano 2021

Belém-Pa

LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2937685.19638282-658 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 13/12/2021 10:05



PAPRO202102971V02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos  
Outubro/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/02971

**1. DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição de ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO A 70%, em quantidades e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, a fim de serem utilizados para atender as demandas das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. Justificativa da contratação**

Considerando que sob a emergência de saúde pública internacional relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da Covid 19, a Anvisa estabeleceu diversas medidas excepcionais e temporárias, visando facilitar o acesso pela população a produtos auxiliares na prevenção do contágio. Assim, é imprescindível o uso de ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO A 70% pelos servidores das unidades deste Poder Judiciário, bem como pelos jurisdicionados ao buscar acesso à justiça.

Considerando o pedido de cancelamento do item 3, Álcool Etílico Líquido 70%, da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 26/2020/TJPA pela empresa AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI através PA-MEM-2021/17197.

Considerando que a aquisição por meio do processo licitatório para aquisição de materiais de proteção e higienização 2021/2022, o item ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO A 70% fracassou, conforme está nos autos do PA-PRO-2021/01669.

Considerando que há, concomitantemente, um processo de aquisição por dispensa de licitação, pelo PA-PRO-2021/02797 para atender as demandas iminentes.

Considerando que há ainda a necessidade de garantir as demandas futuras, embasadas na planilha de demanda anexada nos autos, por este item das unidades que compõem a estrutura deste Poder Judiciário, contemplando as unidades de 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante, localizadas em todo

LCT



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Estado do Pará.

Logo, justifica-se a aquisição desse produto para a melhor continuidade das atividades desenvolvidas por este TJPA.

**2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação**

**2.2.1. Da forma e do critério de seleção**

O critério de aceitabilidade de preço será o valor praticado na ata aderida com fornecedor definido, desde que haja o seu aceite e do órgão detentor da ata, acompanhado das demais documentações necessárias.

**2.2.2. Da seleção do fornecedor**

O fornecedor foi o do PE nº 46/2021 da Santa Casa de Misericórdia-PA, o qual apresentou o menor preço para o item pretendido, após verificação de impedimento a adesão, restrição a adesão quanto a quantidade (exemplo: aderir apenas a 50% da quantidade registrada em ata) ou o não aceite do fornecedor ou do órgão detentor da ata, em levantamento das atas de registro preço vigente de outros órgãos fornecido pela Divisão de Compras do TJPA.

**2.2.3. Do parcelamento do objeto**

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, já que os tópicos de 1 a 5 que compõe o quadro de especificações técnicas adiante informadas no item 3, são objetos de largo atendimento mercadológico, pela ausência de complexidade, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de empresas atuantes no mercado.

**2.2.4. Da modalidade e do tipo de licitação.**

A aquisição deverá ser formalizada através de Adesão de Registro de Preço em Ata Vigente.

**2.3. Dos critérios técnicos de habilitação**

Serão os mesmos critérios adotados pela ata do PE nº 46/2021 da Santa Casa de Misericórdia-PA

**2.4. Do impacto ambiental**

Em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um

LCT





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

- Entregar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.
- Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% Álcool etílico líquido 70% INPM, hidratado, com ação antisséptica com eliminação de 99,9% das bactérias, em frasco de 1000ml.	3000	6,45	19.350,00
<b>TOTAL</b>				<b>19.350,00</b>

#### 3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O fornecimento dos materiais deverá ser feito em parcela única, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, contendo 100% do quantitativo aderido.

#### 3.3. Das obrigações contratuais

##### 3.3.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

3.3.1.1. Permitir acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais e montagem (quando for o caso);

LCT







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**3.3.1.2.** Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência;

**3.3.1.3.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

**3.3.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação provisória e definitiva dos produtos;

**3.3.1.5.** Efetuar o pagamento após a entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;

**3.3.1.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, via e-mail funcional de membro da equipe de fiscalização, sobre atrasos ou quaisquer intercorrências impróprias, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**3.3.1.7.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

**3.3.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;

**3.3.1.9.** Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação as especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada;

**3.3.1.10.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na ata;

**3.3.1.11.** Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

**3.3.1.12.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

**3.3.1.13.** Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em ata;

**3.3.1.14.** Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do

LCT



PAPRO202102971V02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento.

**3.3.2. Das obrigações da contratada**

**3.3.2.1.** Disponibilizar endereço, números de telefone fixo e móvel, fax e e-mail que; possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;

**3.3.2.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do bem licitado;

**3.3.2.3.** Fornecer bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;

**3.3.2.4.** Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do bem;

**3.3.2.5.** Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém, quando da assinatura do Contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones;

**3.3.2.6.** Entregar os bens solicitados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho;

**3.3.2.7.** Efetuar a troca dos bens que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;

**3.3.2.8.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

**3.3.2.9.** Efetuar a entrega dos bens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

**3.3.2.10.** Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam a ata;

**3.3.2.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.3.2.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

LCT



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**3.3.2.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**3.3.2.14.** Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa, bem como, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.3.2.15.** Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso.

### **3.4. Da dinâmica de execução**

#### **3.4.1. Etapas**

- Inicia-se com o Pedido de Compra via Sistema GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao fornecedor (entregar produto em até 30 dias);
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

#### **3.4.2. Dos prazos**

##### **3.4.2.1. Prazo de entrega dos produtos**

A entrega dos bens deverá ser no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Este recebimento, efetivamente, contará assim que o fornecedor, ao ser notificado, através do e-mail funcional do membro da equipe de contratação e manifestar o recebido em até 24h, caso isso não ocorra, será realizado contato telefônico através dos números relacionados na sua proposta, a fim de garantir o cumprimento do prazo de entrega.

LCT



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo TJPA, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

**3.4.2.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

Não se aplica por se tratar de adesão à ata de registro de preços.

**3.4.3. Logística**

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

**Local de entrega:** Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;

**Horários de entrega:** das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

Permite-se a entrega parcelada do objeto;

**Responsável:** Thiago da Silva Soares– Tel.: (91) 3131-6857;

**Periodicidade de pedidos:** Será efetuado um único pedido de compra (solicitação de despesa) contendo 100% dos objetos.

**3.4.4. Cronograma**

O fornecimento dos materiais deverá ser feito em parcela única, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, contendo 100% do quantitativo aderido.

**3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos materiais e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação**

A solicitação de aquisição será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de membro da equipe do almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

**3.6. Garantia e Nível de Serviço/Produto**

**3.6.1. Garantia do produto**

LCT





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

**3.6.2. Do nível do produto**

- O TJPA baseado princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir os bens com garantia mínima de 1 ano.
- Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando o perfeito funcionamento dos bens com a comprovação da qualidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados neste procedimento licitatório.
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade, privilegia-se o ganho na relação custo x benefício.
- Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer bem defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

**3.6.3. Garantia contratual**

Não se plica por se tratar de adesão à ata de registro de preços.

**3.6.4. Nível de Serviço**

Não se plica por se tratar de adesão à ata de registro de preços de materiais.

**3.6.5. Indicadores de níveis de serviço**

Não se plica por se tratar de adesão à ata de registro de preços de materiais.

LCT



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

### **3.7. Do recebimento**

#### **3.7.1. Do recebimento provisório**

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado, sendo efetuado no momento da entrega, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

#### **3.7.2. Do recebimento definitivo**

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade dos bens entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do bem entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento do bem, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis corridos, contados da data de recebimento da notificação da Administração;

Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.

LCT





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**3.8. Da forma de pagamento**

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
  - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
  - O TJPA não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;
  - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
  - O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

**3.9. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.**

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339030 (material consumo), na fonte 0118, nas notas de reserva 2021/328, 2021/395 e 2021/433 (Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário do 1º grau, 2º grau e apoio, respectivamente)

LCT



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**3.10. Da transferência de conhecimento**

Não se aplica por se tratar de aquisição de materiais (adesão a ata do PE nº 46/2021).

**3.11. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica por se tratar de aquisição de materiais (adesão a ata do PE nº 46/2021).

**3.12. Da qualificação técnica dos profissionais**

Não se aplica por se tratar de aquisição de materiais (adesão a ata do PE nº 46/2021).

**3.13. Dos papéis a serem desempenhados**

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica,

LCT



PAPRO202102971V02







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

		indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

**3.13.1. Equipe de apoio à contratação**

**Integrante Demandante**

**Integrante Demandante**

Nome: Brunna Ferreira da Silva

Matrícula: 6497-1

Telefone: (91) 3131-6877

E-mail: [brunna.silva@tjpa.jus.br](mailto:brunna.silva@tjpa.jus.br)

**Integrante Técnico**

Nome: Thiago da Silva Soares

Matrícula: 6359-2

Telefone: (91) 3131-6857

E-mail: [thiago.soares@tjpa.jus.br](mailto:thiago.soares@tjpa.jus.br)

**3.13.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação**

LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2937685.19638282-658 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 13/12/2021 10:05



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**Gestor da Contratação**

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: (91) 3205-3111

E-mail: [claikson.duarte@tjpa.jus.br](mailto:claikson.duarte@tjpa.jus.br)

**Fiscal Demandante e técnico**

Nome: Thiago da Silva Soares

Matrícula: 6359-2

Telefone: (91) 3131-6857

E-mail: [thiago.soares@tjpa.jus.br](mailto:thiago.soares@tjpa.jus.br)

**3.14. Das sanções**

**3.14.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações estabelecidas**

- Quando a contratada:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

**1.1.1. Das multas**

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto da aquisição, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

LCT



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**1.1.2. Das demais penalidades**

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**4.1. Dos modelos de propostas**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. **Validade da Proposta: 90 dias.**
9. OBJETO: Aquisição de **ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO A 70%**, para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>				

**Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.**

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais,

LCT



PAPRO202102971V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

---

Local e Data

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

---

Brunna Ferreira da Silva  
Mat. 6497-1  
Integrante demandante

---

Thiago da Silva Soraes  
Matrícula: 6359-2  
Fiscal demandante e técnico

Belém, 13 de outubro de 2021.

LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2937685.19638282-658 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 13/12/2021 10:05



PAPRO202102971V02



**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2021**

**CONTRATO 024/2021**

**PROCESSO: 2021/432453 - DPE/PA**

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e a empresa BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (CNPJ nº 29.209.847/0001-62).

OBJETO: Constituí objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 024/2021, relativo à aquisição de cadeiras para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, com fundamento no art. 65, I, b, c/c o art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, em razão do acréscido em R\$ 43.248,00 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais) como previsto na Cláusula Sétima, do Contrato original. O Contrato ora aditado teve o valor atualizado do Contrato, na forma do §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1492.8441, Natureza de Despesa: 449052, Fonte: 0101, Plano Interno (PI): 1050008441E. FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: GILBERTO PERINI, CPF sob o nº 501.744.529-34

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua Angelina Michielon, nº 285, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Caxias do Sul – RS.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral.

CPF/MF Nº: 833.315.652-53.

**Protocolo: 740914**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**TERMO DE ADESÃO À ATA SRP 016/2021 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/TJPA/2021**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJ/PA**

**PROCESSO Nº. 2021/1106648 -DPE/PA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, Campina, CEP. 66.019-080, representada por seu Defensor Público Geral, Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4844095 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 833.315.652-53, matrícula nº 57193641, residente e domiciliado nesta Capital, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014;

CONSIDERANDO o andamento do PROCESSO Nº. 2021/1106648, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 016/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2021 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJ/PA, objetivando a aquisição de mobiliário geral de MDF e de aço, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com vistas a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Aderir a Ata de Registro de Preços 016/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2021 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJ/PA, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão.

CONTRATADA: J LEMOS DE CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.602/0001-88, com sede na cidade de Benevides, Estado do Pará, à Rua: São João, nº 15-B, Murinin - Cep:66.795.000 (logradouro), doravante denominada EMPRESA/CONTRATADA, neste ato representada por JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.782.187-53. VALOR GLOBAL: R\$ 602.645,00 (seiscentos e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 30101. 03.122.1492.8441

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0101

Plano Interno (PI): 1050008441E

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO Defensor Público Geral.

**Protocolo: 740922**

**JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**

**Extrato de Contrato nº. 085/2021/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa BIOFAR HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.056.683/0001-27//Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR - ÁLCOOL ETÍLICO 70%, a fim de abastecer e atender o período de 12 (doze) meses às necessidades do CONTRATANTE//Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021/FSCMP//Valor do Contrato: Valor global de R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)// Dotação Orçamentária: 04101.02.122.1421.8193; 04101.02.122.1421.8194; 04101.02.122.1421.8195; 04102.02.122.1421.8659; 04102.02.122.1421.8669; 04102.02.122.1421.8670; Elemento de despesa 339030 / Fonte: 0118; 0101. //Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura//Data da assinatura: 09/12/2021//Foro: Belém/PA//Responsável pela assinatura: DEBORA MORAES GOMES – Secretária de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

**Protocolo: 740701**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2018/TJPA // Partes:** TJPA e a Empresa STENO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.939.120/0001-43 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador), sob demanda, para apanhamento de sessões, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, conforme especificações técnicas, em plataforma ASP 100% WEB // Origem: Inexigibilidade de Licitação de nº 072/TJPA/2018 // Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses // Prazo de vigência: 02/01/2022 a 01/01/2023 // Valor global do Aditivo: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) // Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.122.1421.8194 / 02.122.1421.8669; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0101/ 0118 // Data da assinatura: 03/12/2021 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

**Protocolo: 741360**

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017/TJPA // Partes:** TJPA e a Empresa BASIC ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.254.737/0001-66 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para serviço de aquisição e instalação de 01 (um) elevador no bloco 01 do Fórum da Comarca de Ananindeua, com serviço de conservação/manutenção // Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em mais 06 (seis) meses e reajuste do valor contratado // Valor do aditivo: Valor global de R\$ 10.857,92 (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8644; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0118 // Vigência do aditivo: início em 24 de dezembro de 2021 e término em 23 de junho de 2022 // Data de assinatura: 03/12/2021 // Foro: Belém-PA // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

**Protocolo: 741270**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2021**

ACOLHO julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 066/2021/TJPA, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação e manutenção de persianas e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 10/12/2021. Secretária de Administração do TJPA.

**Protocolo: 740847**



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES (usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2937685.19655820-3905 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade> Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 13/12/2021 10:05



PAPRO202102971V02

